



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 211/2021

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO – VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no art. 38, Inciso III da Constituição Federal de 1988:

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a servidora **LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 2525, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a se afastar para o exercício de mandato eletivo de Vereadora da Câmara Municipal de Araputanga, com base no art. 38, Inciso II e III da Constituição Federal de 1988 e art. 117 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU) a contar desta data, até o encerramento de mandato eletivo a findar-se em 31/12/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

JOAO FRANCO JUNIOR 001.482.109-53 9869/00040/2021

JOAO FRANCO JUNIOR 001.482.109-53 9869/00041/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

26/04/2021

11/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2021

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 29 de abril de 2021, quinta-feira, às 08h30min, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 798, Centro – Araputanga/MT. A reunião será disponibilizada de forma remota pelo link: meet.google.com/zid-opjw-afg

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2 – Reprogramação de saldos de recursos de 2020;
- 3 – Plano de Ação do FEAS 2021;
- 4 – Conferência Municipal de Assistência Social de 2021;
- 5 – Processo de Escolha da representação da sociedade civil no CMAS no dia 04 de maio;
- 6 – Informes sobre a Prestação de Contas do FEAS de 2020;
- 7 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Ana Maria Batista da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Monica Ferreira dos Santos (Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 5. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante dos trabalhadores da Assistência Social); 6. Elza Dias de Oliveira Carvalho (Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social); 7. Vera Junia Silva (Representante das associações e entidades religiosas); 8. Dejanira Pereira Alves da Silva (Representante dos usuários e organizações de usuários);

SUPLENTES

1. Sandra Rosa Campos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Ricardo Leandro Schiavinato (Rep. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco (Rep. da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Rep. da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 5. Maria Julia

Pereira de Arruda (Rep. dos trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Rep. das Entidades e Organizações de Assistência Social); 7. Constância Silvério da Silva (Rep. das associações e entidades religiosas); 8. Almerinda Alves dos Santos (Rep. dos usuários e organizações de usuários).

Araputanga/MT, 26 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 211/2021

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO – VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no art. 38, Inciso III da Constituição Federal de 1988:

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a servidora **LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula nº 2525, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a se afastar para o exercício de mandato eletivo de Vereadora da Câmara Municipal de Araputanga, com base no art. 38, Inciso II e III da Constituição Federal de 1988 e art. 117 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU) a contar desta data, até o encerramento de mandato eletivo a findar-se em 31/12/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL N° 1.442/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.442/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUARAM NA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS EM 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar os servidores públicos municipais descritos nos artigos seguintes, que, em atuação na linha de frente do combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), acabaram por acumular horas no Banco de Horas no ano de 2020, as quais se buscam indenizar, com fundamento no §5º, do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Ficam reconhecidas as horas registradas no Banco de Horas conforme quantitativo e valores a seguir, os quais serão indenizados em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, que iniciarão em até 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei:

I – Adriana Francisca Machado com 569h (quinhentas e sessenta e nove horas) com valor total de R\$ 33.918,09 (trinta e três mil e novecentos e dezoito reais e nove centavos);